

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.464 - DE 24 DE AGOSTO DE 1.987.-

Concede Abono de Natal aos funcionários municipais Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura de Crédito Especial.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal dos funcionários municipais Inativos e Pensionistas, correspondente ao vencimento a que farão jus no mês de dezembro do presente exercício financeiro.

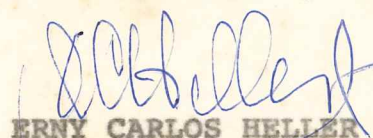
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cz\$ 265.660,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZADOS), destinado a atender o encargo criado nesta Lei.

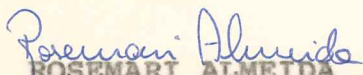
Art. 3º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente LEI correrão à conta da maior arrecadação que houver no exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de agosto de 1.987.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -


ROSEMARI ALMEIDA
Secretária Geral